



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 122/82 -

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 26 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINA  
DO CIDADE PORTO LUIZ ALVES "EXPANSÃO" E DÁ O  
TRAS PROVIDÊNCIAS".


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE  
GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Executivo Mu-  
nicipal, autorizada a DAR EXPANSÃO AO LOTEAMENTO CIDADE PORTO LUIZ ALVES, SEQUIN  
DA ETAPA, de propriedade da BRASENTUR- BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
LTDA.

Art. 2º - A EXPANSÃO compreenderá em 1.609 (HUM MIL SEIS-  
CENTOS E NOVE) LOTES, com área de 1.318.4474 M<sup>2</sup>, tendo ainda 27 (vinte e sete )  
ruas e nave (09) áreas pública, com o total de 1.936.000,00 M<sup>2</sup> (HUM MIL NOVESEN-  
TOS E TRINTA E SEIS metros quadrados.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
em 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 1.982.

  
UBIRACI PIRES DE FARIA  
- PREFEITO MUNICIPAL -